

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DECRETO Nº. 437/2009

Altera valores de Diárias para Prefeito.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei nº 003/97, de 22 de Janeiro de 1997, e, tendo em vista a necessidade de atualizar os valores das diárias para Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias para o Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, quando deslocar a serviço, da sede do município para dentro ou fora do estado, da seguinte forma:

PREFEITO – Dentro do Estado até 350 Km -----	RS 300,00	<i>150</i>
PREFEITO – Dentro do Estado acima de 350 Km -----	RS 480,00	<i>~ 600,</i>
PREFEITO – Fora do Estado -----	RS 680,00	<i>~ 800,</i>

Art. 2º. Os critérios adotados para fazer jus às diárias, continuam sendo os constantes da Lei nº. 003/97.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2009.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal